



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.371

João Pessoa - Terça-feira, 16 de Maio de 2017

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 37.382 de 15 de maio de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 37.222, de 24 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/636/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 67.000,00** (sessenta e sete mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 21.201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	270	67.000,00
TOTAL			67.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 21.201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	270	67.000,00
TOTAL			67.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de maio de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALTESON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.383 de 15 de maio de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/598/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.200.000,00** (um milhão, duzentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 17.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
- 17.902 - FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

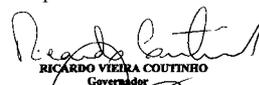
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5292.4621.0287- AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO	3390	270	1.100.000,00
	4490	270	100.000,00
TOTAL			1.200.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de Excesso de Arrecadação proveniente de Taxas de Fiscalização e de Utilização de Serviços Públicos, conforme inciso V, artigo 16-A, da Lei nº 10.801, de 12 de dezembro de 2016, e de acordo

com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de maio de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALTESON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.377 de 09 de maio de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/645/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 31.000.000,00** (trinta e um milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.2769.0287- APOIO TÉCNICO, FINANCEIRO E PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO BÁSICA AOS MUNICÍPIOS PARAIBANOS	4440	103	15.000.000,00
12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	4490	103	16.000.000,00
TOTAL			31.000.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta do Excesso de Arrecadação da Receita de Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, acumulado de janeiro a abril de 2017, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de maio de 2017; 129º da Proclamação da República.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 10/05/2017
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALTESON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Ato Governamental nº 1.435

João Pessoa, 15 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **MARIA EDUARDA DOS SANTOS FIGUEIREDO**, matrícula nº 003.106-2, do cargo em comissão de Diretor Superintendente da Rádio Tabajara - Superintendência de Radiodifusão, Símbolo SE-2.

Ato Governamental nº 1.436

João Pessoa, 15 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **WAGNER CHAVES VIANA**, do cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro da Rádio Tabajara – Superintendência de Radiodifusão, Símbolo SE-3.

Ato Governamental nº 1.437

João Pessoa, 15 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 258 de 10 de maio de 2017,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Empresa Rádio Tabajara da Paraíba S.A.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Maria Eduarda dos Santos Figueiredo	Diretor-Presidente da Empresa Rádio Tabajara da Paraíba S.A.	CAS-1
Wagner Chaves Viana	Gerente Administrativo e Financeiro	CAS-3
Deborah Cristina Barbosa da Silva	Gerente Executivo de Conteúdo Jornalístico	CAS-3
Sirley Lima Souto	Gerente Operacional de Esportes	CAS-4
Jorio Ferreira Gomes	Gerente Operacional Técnico	CAS-4
Rubens Sousa	Gerente Operacional de Marketing de Rádio e Tv	CAS-4
Cesar Lira Quintiere	Gerente Operacional de Técnica Comercial de Rádio e Tv	CAS-4
Damiana Ulisseia Moura Leite	Chefe de Gabinete	CAS-4
José Pires Fernandes	Assistente Técnico da Diretoria De Rádio E Tv	CAS-6
Cristiane Tomaz Benicio	Secretário da Presidência	CAS-5
Claudio Cleanto	Motorista de Presidência	CAS-7
Erick Dausley	Motorista de Diretoria	CAS-8

Ato Governamental nº 1.438

João Pessoa, 15 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito o AG 1824, publicado no Diário Oficial do Estado, em 24 de agosto de 2016.

Ato Governamental nº 1.439

João Pessoa, 15 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **MANUEL DIONISIO DA COSTA FILHO**, matrícula nº 160.121-1, do cargo em comissão de Membro da Gerência Regional de Perícia Médica da Sexta Região, Símbolo FGT-3, da Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 1.440

João Pessoa, 15 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MANUEL DIONISIO DA COSTA FILHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Regional de Perícia Médica da Sexta Região, Símbolo CGF-4, da Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 1.441

João Pessoa, 15 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialuniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ROGERIO WAGNER BORGES VARELA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade de Clínica Médica do Hospital Clementino Fraga, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.442

João Pessoa, 15 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **LAURA CRISTHIANE MENDONÇA REZENDE**, matrícula nº 183.191-7, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Capacitação e Pesquisa do Centro de Referência Estadual do Trabalhador - CEREST, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.443

João Pessoa, 15 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **NIVEA TRINDADE DE ARAÚJO TIBURTINO NEVES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Capacitação e Pesquisa do Centro de Referência Estadual do Trabalhador - CEREST, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.444

João Pessoa, 15 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ANA DO SOCORRO SOARES DINIZ**, matrícula nº 173.696-5, do cargo em comissão de Gerente de Centros Públicos de Economia Solidária da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Economia Solidária, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 1.445

João Pessoa, 15 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no Decreto nº 33.289, de 12 de setembro de 2012, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **ELENICE DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Centros Públicos de Economia Solidária da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Economia Solidária, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 1.446

João Pessoa, 15 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **ADRIANNY GOMES DE MENDONÇA BARRETO**, nomeado para o cargo de Assessor Técnico da Gerência de Convênios e Projetos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, através do AG 1123, publicado no Diário Oficial do Estado em 06 de abril de 2017.

Ato Governamental nº 1.447

João Pessoa, 15 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no Decreto nº 33.289, de 12 de setembro de 2012, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **RODRIGO LACERDA SOARES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Gerência de Convênios e Projetos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, Símbolo CAT-1.

Ato Governamental nº 1.448

João Pessoa, 15 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **FATIMA SOLANGE CAVALCANTE UMEOZULU**, matrícula nº 86.230-4, do cargo em comissão de Diretor da EEEF DOM CARLOS COELHO, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.449

João Pessoa, 15 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **LYDIENE MOREIRA FONSECA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF DOM CARLOS COELHO, no Município de João Pessoa, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.450

João Pessoa, 15 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **NILTON CLAUDIO TAVARES DE LIMA**, matrícula nº 184.238-2, do cargo em comissão de Diretor da EEEF GOV. ANTONIO MARIZ, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.451

João Pessoa, 15 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **UZIELMA PEREIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 183.388-0, do cargo em comissão de Diretor da EEEIEF SANTA MARIA GORETE, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.452

João Pessoa, 15 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a exoneração de **ALESSANDRA VICENTE NUNES DA SILVA**, exonerado do cargo de DIRETOR DA EEEF FAZENDA COBE, através do AG 564, publicado no Diário Oficial do Estado em 07 de fevereiro de 2017.

Ato Governamental nº 1.453

João Pessoa, 15 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014; e em cumprimento de decisão judicial prolatada nos autos do Mandado de Segurança nº **0800695-05.2015.8.15.0000**;

RESOLVE nomear **NADJA NILMA MARQUES ALVES**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Pediatra**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.454

João Pessoa, 15 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014; e em cumprimento de decisão judicial prolatada nos autos do Mandado de Segurança nº **0801551-66.2015.8.15.0000**;

RESOLVE nomear **GLAUCIA CATHARINE REINALDO ARNAUD DE MELO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Pediatra**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.455

João Pessoa, 15 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 308/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 02 de outubro de 2008, e em cumprimento de decisão judicial prolatada nos autos do Mandado de Segurança nº **2000951-15.2013.8.15.2001**;

RESOLVE nomear **ALAN SANTOS GALDINO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Segurança Penitenciária, classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e exercício na 1ª Entrância.

Ato Governamental nº 1.456

João Pessoa, 15 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 032/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 17 de janeiro de 2013, e em cumprimento a decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº **0100048-22.2013.8.15.0000**;

RESOLVE nomear **ALEXANDRE SOARES PESSOA FILHO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Técnico Administrativo, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.457

João Pessoa, 15 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o Parecer da Assessoria Especial Administrativa do Comando Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba, constante nos Processos nºs **17.008.202-4/SEAD e 0134/2017 - AESPA**;

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **MARCOS TADEU SOUZA LEÃO**, Redator, matrícula nº 081.117-3, lotado na Polícia Militar do Estado da Paraíba, por infringência no que dispõe o art. 126, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 1.458

João Pessoa, 15 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Educação, constantes dos Processos nºs **17.007.381-5/SEAD e 0012032-8/2016/SEE**;

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** a servidora **MARIA DO PERPETUO**

SOCORRO N. PASCOAL, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 098.452-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação, por descumprimento do artigo 106, incisos I e III, e, consequentemente, prática das condutas previstas no art. 120, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 1.459

João Pessoa, 15 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Educação, constantes dos Processos nºs **17.009.192-9/SEAD e 0022587-6/2016/SEE**;

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** a servidora **NIVEA GOMES NASCIMENTO**, Professor da Educação Básica 3, matrícula nº 165.669-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação, por infringência ao que reza o artigo 106, incisos I e III, e, consequentemente, prática das condutas previstas no art. 120, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº216/GS/SEAP/17

Em 11 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar Bel. **CESAR KREYCI URACH**, mat. 183.439-8, Bel. **ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA**, Mat. 90.822-3 e o Agente de Segurança Penitenciária **BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL**, mat. 174.467-4, para sob a Presidência do primeiro, **apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor da Lei**, os fatos ocorridos na Penitenciária de Reeducação Feminina Maria Júlia Maranhão, que deu origem ao Processo Sindicatório nº 201700001794 e seus anexos.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº222/GS/SEAP/17

Em 15 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar Bel. **CESAR KREYCI URACH**, mat. 183.439-8, Bel. **ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA**, Mat. 90.822-3 e o Agente de Segurança Penitenciária **BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL**, mat. 174.467-4, para sob a Presidência do primeiro, **apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor da Lei**, o descumprimento das Ordens de Serviço nº 159 e 160/2017, para apresentação da apenada **MARIA LEMOS DA SILVA** e do apenado **CHATEAUBRIAND SUASSUNA BARRETO**, respectivamente, na data de hoje, conforme requisição contida no Ofício nº 238/2017, oriundo do Juízo do 2º Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande.

Publique-se
Cumpra-se


Vítor Augusto de Almeida Dória
Secretário de Estado

DECISÃO

Cuida-se o presente do Processo Sindicatório nº 201700000144, instaurado por meio da Portaria nº002/GESIPSE/SEAP/17, para apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no ofício nº 2009/2016/PPRCG, oriundo da Penitenciária Padrão Regional de Campina Grande, que trata da ocorrência envolvendo os Agentes de Segurança Penitenciária **GUSTAVO KREMER SELISTER** e **ANTONIO ALVES DE LIMA**.

Após a conclusão do Processo Sindicatório nº 201700000144, foi sugerido pela Comissão a aplicação da penalidade de suspensão ao servidor **GUSTAVO KREMER SELISTER**, Agente de Segurança Penitenciária, mat. 173.115-7, por infringência do Art. 106, incisos IX e XI, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

O servidor em comento impetrou recurso, requerendo a **reconsideração da punição ou que a suspensão seja convertida em multa**, e após análise do recurso, **DEFIRO** o pedido de Reconsideração da penalidade de suspensão aplicada ao requerente, **CONVERTENDO EM MULTA**, na base de 50% (cinquenta por cento) da remuneração diária por dia de suspensão.

Publique-se e cumpra-se.
João Pessoa-PB, 12 de maio de 2017.

DECISÃO

Cuida-se o presente do Processo Administrativo Disciplinar nº 201600005514, instaurado por meio da Portaria nº330/2016/GS/SEAP, para apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, a prática, **em tese**, de infração administrativa, sem afastar a avaliação da prática de crime contra a Administração Pública e improbidade administrativa, perpetrada pelo ex-diretor da Penitenciária Padrão Regional de Campina Grande, **LENIEFERSON SUCUPIRA MEIRA FILHO**.

Após a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 201600005514, foi sugerido pela Comissão a aplicação da penalidade de suspensão ao servidor **LENIEFERSON SUCUPIRA MEIRA FILHO**, Agente de Segurança Penitenciária, mat. 163.268-0, por infringência do Art. 106, incisos I, II e



IX e do Art. 107, inciso XVII, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

O servidor em comento impetrou recurso, requerendo a reconsideração da punição, e após análise do recurso, **INDEFIRO** o pedido de Reconsideração da penalidade de suspensão aplicada ao requerente, **mantendo a decisão** já homologada e publicada no Diário Oficial do Estado do dia 03 de março de 2017, haja vista, que **não** foram aduzidos fatos novos ou qualquer outra circunstância suscetível de justificar a inocência do punido ou a inadequação da pena aplicada que pudesse ensejar a reconsideração da decisão.

Publique-se e cumpra-se.
João Pessoa-PB, 14 de abril de 2017.

DECISÃO

Cuida-se o presente do Processo Administrativo Disciplinar nº 201600005677, instaurado por meio da Portaria nº 347/GS/SEAP/16, para apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos contidos no Ofício nº 1836/2016/P.P.R.C.G., oriundo da Penitenciária Padrão Regional de Campina Grande.

Após a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 201600005677, foi sugerido pela Comissão a aplicação da penalidade de Advertência ao servidor **LEONARDO MARANHÃO DE MEDEIROS**, Agente de Segurança Penitenciária, mat. 174.489-6, por infringência do Art. 106, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

O servidor em comento impetrou recurso, requerendo a reconsideração da punição, e após análise do recurso, **INDEFIRO** o pedido de Reconsideração da penalidade de advertência aplicada ao requerente, **mantendo a decisão** já homologada e publicada no Diário Oficial do Estado do dia 22 de fevereiro de 2017, haja vista, que **não** foram aduzidos fatos novos ou qualquer outra circunstância suscetível de justificar a inocência do punido ou a inadequação da pena aplicada que pudesse ensejar a reconsideração da decisão.

Publique-se e cumpra-se.
João Pessoa-PB, 18 de abril de 2017.

Wágner Silva de Gusmão Dória
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 041/ 2017.

EXPEDIENTE DO DIA : 11 / 05 / 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, **DES-PACHOU** os Processos abaixo relacionados **que fazem retornar ao respectivo órgão de origem**, os seguintes servidores:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
17010719-1	157.316-1	WALLBER VIRGOLINO DA SILVA FERREIRA	Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
17010719-1	128.392-8	FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA DOS PASSOS	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
17010719-1	163.172-1	JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
17010719-1	164.243-0	JAILSON DE MATOS SANTOS	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
17010719-1	126.697-7	LUIZ ANTONIO BARBOSA DA SILVA	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
17010719-1	174.296-5	LINDEBERG LEONARDO MOURA CARNAUBA	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº.047/2017

João Pessoa, 28 de abril de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

considerando o que preceitua o artigo 88, da Lei 9.926, de 30 de novembro de 2012, que institui o SUASA, c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

considerando a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
Caiçara	Fábio José da Nóbrega Moreira	924	Prefeitura	159/17	585
Aguiar	Erisvaldo Geraldo de Sousa	894	Prefeitura	160/17	586
Bom Jesus	Nathalia Almeida Gonçalves	20871	Prefeitura	161/17	587
Mari	Jallyce Rodrigo de Paiva Fernandes	2021723	Prefeitura	162/17	588
Mari	Geovane Barbosa da Silva	2011	Prefeitura	163/17	589

Art. 2º - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

Art. 3º - O servidor credenciado fica obrigado a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 048/2017

João Pessoa, 28 de abril de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar de nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº. 8.186 de 16 de março de 2007, c/c art. 18, inciso XV do Decreto n. 7.532 de 13 de março de 1978.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº. 26.428, de 21 de outubro de 2005, que aprova o Regulamento de Defesa Agropecuária da Paraíba, a Portaria 05-2006/SEDAP, publicada no Diário Oficial no dia 01 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o cadastramento de médicos veterinários junto a SEDAP para executar as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a Brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários e o que consta do processo nº. 371-06/SEDAP de 10/03/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o Médico Veterinário **RIVALDO MATIAS FERREIRA, CRMV-PB nº. 01486**, para executar no território do Estado da Paraíba, as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 049/2017

João Pessoa, 28 de abril de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar de nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº. 8.186 de 16 de março de 2007, c/c art. 18, inciso XV do Decreto n. 7.532 de 13 de março de 1978.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº. 26.428, de 21 de outubro de 2005, que aprova o Regulamento de Defesa Agropecuária da Paraíba, a Portaria 05-2006/SEDAP, publicada no Diário Oficial no dia 01 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o cadastramento de médicos veterinários junto a SEDAP para executar as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a Brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários e o que consta do processo nº. 371-06/SEDAP de 10/03/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o Médico Veterinário **THIAGO LIMA CANDEIA, CRMV-PB nº. 01607**, para executar no território do Estado da Paraíba, as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA nº. 050/2017

João Pessoa, 28 de abril de 2017

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de São José dos Cordeiros - PB, o funcionário da Prefeitura **PETRUSHKA BEZERRA DOS SANTOS**.

PORTARIA nº. 051/2017

João Pessoa, 28 de abril de 2017

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de São José dos Cordeiros - PB, o funcionário da EMATER **JEFFERSON ROBERTO DO NASCIMENTO PINTO DA SILVA**.

PORTARIA nº. 052/2017

João Pessoa, 28 de abril de 2017

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Monte Horebe - PB, a funcionária da Prefeitura **JOSEFA JÉSSICA LUCIO DA SILVA**.

PORTARIA nº. 053/2017

João Pessoa, 28 de abril de 2017

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Bom Jesus - PB, a funcionária da Prefeitura **ANA MARIA ROLIM DE ALBUQUERQUE**.

PORTARIA nº. 054/2017

João Pessoa, 28 de abril de 2017

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Mulungu - PB, o funcionário da Prefeitura EDGLEY GALVÃO DE ALBUQUERQUE.

PORTARIA nº. 055/2017

João Pessoa, 28 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Juarez Távora - PB, o funcionário da EMATER ANTÔNIO FREIRE DE MELO.

PORTARIA nº. 056/2017

João Pessoa, 28 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Areia - PB, a funcionária da Prefeitura ANA FÁBIA LIMA DE SOUSA.


RÔMULO ARAÚJO MONTENEGRO
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 558

João Pessoa, 10 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições e tendo em vista o que dispõe o **artigo 129, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003**, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n. 0015389-8/2016-SEE, **resolve:**

Aplicar a **PENA DE ADVERTÊNCIA**, de acordo com o que preceitua o **artigo 116, Inciso I**, aos servidores **MARIA GORETE LEITE DE CALDAS**, matrícula n. 81.748-1 e **JUARES LINHARES DE ARAGAO**, matrícula n. 69.163-1, pela responsabilidade e suas conseqüentes indicações no artigo 106, inciso I e III, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 559

João Pessoa, 10 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições e tendo em vista o que dispõe o **artigo 129, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003**, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n. 0015389-8/2016-SEE, **resolve:**

Aplicar a **PENA DE ADVERTÊNCIA**, de acordo com o que preceitua o **artigo 116, Inciso I**, a servidora **CATARINA PESSOA DE MELO**, matrícula n. 180.732-3, pela responsabilidade e suas conseqüentes indicações no artigo 106, inciso I e III, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 560

João Pessoa, 10 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o **Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003**.

R E S O L V E designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº **84.061-1**, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº **93.768-1** e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº **65.633-0**, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. **0002394-0/2017**, em desfavor do servidor **LUIS FELIPE NUNES DA COSTA**, Técnico Administrativo, matrícula n. 175.564-1, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 561

João Pessoa, 10 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o **Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003**.

R E S O L V E designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº **84.061-1**, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº **93.768-1** e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº **65.633-0**, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, irregularidades, cujo os fatos constam do Processo de n. **0032940-0/2016**, em desfavor da servidora **ENDY REGIS LACET DE LUCENA**, Técnico Administrativo, matrícula n. 175.975-2, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 562

João Pessoa, 10 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o **Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003**.

R E S O L V E designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº **84.061-1**, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº **93.768-1** e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº **65.633-0**, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, irregularidades, cujo os fatos constam do Processo de n. **0021117-3/2016**, em desfavor do servidor **JUDEILTON DE FARIAS LOPES**, Técnico Administrativo, matrícula n. 180.025-6, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 563

João Pessoa, 10 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o **Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003**.

R E S O L V E designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº **84.061-1**, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº **93.768-1** e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº **65.633-0**, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, irregularidades, cujo os fatos constam do Processo de n. **0005574-3//2017**, em desfavor do servidor **ANTONIO DA SILVA GOMES**, Professor, matrícula n. 144.609-6, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 564

João Pessoa, 10 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o **Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003**.

R E S O L V E designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº **84.061-1**, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº **93.768-1** e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº **65.633-0**, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, irregularidades, cujo os fatos constam do Processo de n. **0008469-0//2017**, em desfavor da servidora **MARIANA DE MEDEIROS BARBOSA**, Técnico Administrativo, matrícula n. 176.206-1, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 565

João Pessoa, 10 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o **Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003**.

R E S O L V E designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº **84.061-1**, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº **93.768-1** e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº **65.633-0**, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, irregularidades, cujo os fatos constam do Processo de n. **0005564-2//2017**, em desfavor da servidora **LIDIANY GONCALVES E SILVA**, Professor, matrícula n. 176.950-2, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 566

João Pessoa, 10 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o **Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003**.

R E S O L V E designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº **84.061-1**, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº **93.768-1** e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº **65.633-0**, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, irregularidades, cujo os fatos constam do Processo de n. **0002247-6//2017**, em desfavor do servidor **IVANILDO CANDIDO BEZERRA**, Técnico Administrativo, matrícula n. 175.410-6, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 567

João Pessoa, 10 de maio 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** remover, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	ESCOLA DESTINO
173.326-5	JOAO HENRIQUE GUIMARAES DIAS	EEEEFM ALICE CARNEIRO, CAPITAL.	EEEEF GOVERNADOR ANTONIO MARIZ, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 211100300
172.932-2	MAYARA MYRTHES HENRIQUES SANTOS	EEEEFM PROFESSOR LUIZ GONZAGA DE ALBUQUERQUE BURITY, CAPITAL.	EEEEF PEDRO AMERICO, CABEDELO. UPG: 073 UTB: 211114600
118.065-7	MARCOS ANTONIO BARBOSA	EEEEFM GENTIL LINS, SAPE.	EEEEFM MONSENHOR ODILON ALVES PEDROSA, SAPE. UPG: 035 UTB: 211112600
179.402-7	MAYARA MYRTHES HENRIQUES SANTOS	EEEEFM PROFESSOR LUIZ GONZAGA DE ALBUQUERQUE BURITY, CAPITAL.	EEEEF PEDRO AMERICO, CABEDELO. UPG: 073 UTB: 211114600
178.990-2	GLAUDIA MARTINS BALBINO DA SILVA	EEEEFM PADRE HILDON BANDEIRA, CAPITAL.	EEEEFM PROFESSORA MARIA JACY COSTA, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 211104300
131.226-0	SONJA MARIA DE OLIVEIRA	EEEE PROFESSORA ANTONIA RANGEL DE FARIAS, CAPITAL.	EEEEF EPITACIO PESSOA, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 211103000

Portaria nº 568

João Pessoa, 10 de maio 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** remover, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	ESCOLA DESTINO
141.188-8	LIGIA MARIA SILVA SOUSA	EEEEFM PROFESSOR RAUL CORDULA, CAMPINA GRANDE.	EEEEFM JOSE MIGUEL LEO, CAMPINA GRANDE. UPG: 001 UTB: 211310300
144.749-1	RITA DE CASSIA MARTINS	EEEEFM NENZINHA CUNHA LIMA, CAMPINA GRANDE.	EEEEFM DOUTOR HORTENCIO SOUSA RIBEIRO (PREMEN), CAMPINA GRANDE. UPG: 001 UTB: 211315100
175.460-2	KALINE DANTAS DUARTE	TERCEIRA GERENCIA REGIONAL DE ENSINO, CAMPINA GRANDE.	EEEEF NOSSA SENHORA DO ROSARIO, CAMPINA GRANDE. UPG: 001 UTB: 211301300

Portaria nº 569

João Pessoa, 10 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **RAIMUNDA MARIA ANACLETO DE SA**, Professor, matrícula nº 141.781-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEEF PROFESSOR JOSE

BENTO, em Santa Helena, para a EEEF ANTONIO FRANCISCO DUARTE, na cidade de Triunfo.
UPG: 005 UTB: 211906700

Portaria nº 570

João Pessoa, 10 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, SANDUEL OLIVEIRA DE ANDRADE, Técnico Administrativo, matrícula nº 175.926-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da sede da OITAVA GERENCIA REGIONAL DE ENSINO, para a EEEF OITO DE JULHO, ambas em Catolé do Rocha.
UPG: 030 UTB: 212004000

Portaria nº 571

João Pessoa, 11 de maio 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	ESCOLA DESTINO
172.340-5	LETICIA ALVES DE FREITAS	NUMOP - NUCLEO DE MOVIMENTACAO DE PESSOAL, DESTA PASTA.	EEEFM PEDRO LINS VIEIRA MELO, CAPITAL. UTB: 200 UPG: 211104900
175.574-9	MARCELLE MARQUES DA SILVA	EEEFM PRESIDENTE JOAO GOULART, CAPITAL.	EEEFM COMPLUIS RAMALHO, CAPITAL. UTB: 200 UPG: 211111100
143.292-3	RUTH SILVA	EEEFM DAURA SANTIAGO RANGEL, CAPITAL.	EEEFM PEDRO LINS VIEIRA MELO, CAPITAL. UTB: 200 UPG: 211104900
141.067-9	CLAUDINEIDE DANTAS OLIVEIRA	EEEFM ALICE CARNEIRO, CAPITAL.	C PROFIS DEP ANTONIO CABRAL, CAPITAL. UTB: 200 UPG: 211123600
72.265-1	MARGARIDA DIAS DE LIMA	EEEFM MONSENHOR ODILON ALVES PEDROSA, SAPE.	EEEFM GENTIL LINS, SAPE. UTB: 035 UPG: 211118800
83.556-1	MARIA APARECIDA BAUNILHA DIAS	NUMOP - NUCLEO DE MOVIMENTACAO DE PESSOAL, DESTA PASTA.	C PROFIS DEP ANTONIO CABRAL, CAPITAL. UTB: 200 UPG: 211123600

Portaria nº 572

João Pessoa, 11 de maio 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	ESCOLA DESTINO
124.072-2	MIRIAM SOLANGE DA COSTA FREIRE	EEEFM JOSE SOARES DE CARVALHO, GUARABIRA.	EEEFM ALM.TAMANDARE, CAPITAL. UTB: 200 UPG: 211105000
175.233-2	REINALDO DE LUNA FREIRE	EEEFM PRESIDENTE JOAO GOULART, CAPITAL.	EEEFM GONCALVES DIAS, CAPITAL. UTB: 200 UPG: 211102800
173.289-7	VINICIUS DE SOUSA LINS	EEEFM COMPOSITOR LUIS RAMALHO, CAPITAL.	EEEF PROFESSORA MARIA GENY DE SOUSA TIMOTEU, CAPITAL. UTB: 200 UPG: 211102700
141.082-2	VAMBERTO DOS SANTOS BEZERRA	EEEFM PROFESSOR OLIVIO PINTO, CAPITAL.	EEEF JOSE MARIANO, SANTA RITA. UTB: 033 UPG: 211115300
158.745-5	FRANCISCO SAULO BEZERRA DE ARRUDA	EEEFM ENG JOSE DAVILA LINS, BAYEUX.	ETE ERENICE CAVALCANTE FIDELIS, BAYEUX. UTB: 075 UPG: 211127500
177.361-5	RICARDO DE BARROS ALEXANDRE	EEEFM ESCRITOR HORACIO DE ALMEIDA, CAPITAL.	EEEFM LUZIA SIMOES BARTOLLINI, CAPITAL. UTB: 200 UPG: 211111800

Portaria nº 574

João Pessoa, 11 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, DIANE SILVA VILAR, matrícula nº 97.157-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF ANITA GARIBALDI, em Bayeux, para a EEEFM PROFESSOR RAUL CORDULA, nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 211111000

Portaria nº 575

João Pessoa, 11 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar DIANE SILVA VILAR, Professor, matrícula n. 131.101-8, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEF ALMIRANTE SALDANHA, nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 211110000

Portaria nº 576

João Pessoa, 11 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:
Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 0014209-7/2016- Processo de Instrução nº 0016618-4/2016, em desfavor servidora WERALICE GERVASIO COSTA, matrícula n. 169.632-7, com base no Art. 153, § 1º, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, tendo em vista a inocência da servidora.

Portaria nº 577

João Pessoa, 11 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, LUCIANO FERREIRA MOREIRA, Professor, matrícula nº 158.769-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEFM ALICE CARNEIRO, nesta Capital, para a EEEF IMACULADA CONCEICAO, na cidade de Cabedelo.
UPG: 073 UTB: 211114900

Portaria nº 578

João Pessoa, 11 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DE FATIMA ALEXANDRE DE ALMEIDA, Professor, matrícula nº 141.489-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEFM ERNANI SATIRO, para a EEEFM JOVELINA GOMES, ambas em Uirauna.
UPG: 049 UTB: 211904700


ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/ 375 /2017

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE**:
Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Adriano Magno Rodrigues da Silva	101.989-9	032.053.934-22	332/2017 (PE 51/2016)
			333/2017 (PE 51/2016)
			334/2017 (PE 51/2016)
			335/2017 (PE 51/2016)
Valdeci Andrade Dantas	404.129-0	763.574.654-53	336/2017 (PE 51/2016)
			331/2017 (PE 02/2017)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 09 de maio de 2017.


Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN

PORTARIA Nº 095/GS/SUPLAN

João Pessoa, 04 de maio de 2017

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra b do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990,

RESOLVE:

NOMEAR POLIANA MARIA FERREIRA LOPES, funcionária pertencente ao quadro de Pessoal CEHAP, ora a disposição desta Autarquia, para exercer o Cargo em Comissão de Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, Símbolo F-3, com vigência a partir da data de sua publicação.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 200

João Pessoa, 12 de maio de 2017.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987, considerando o que dispõe o Artigo 7º da Portaria MS/GM nº 161 de 21 de janeiro de 2010 resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Protocolos de Cooperação Entre Públicos – PCEP celebrado entre Estado e o município de Sousa.

Parágrafo Único – Compete às Comissões:

I. Avaliar o cumprimento das metas físicas pactuadas, mediante o acompanhamento do Plano Anual;
II. Propor, quando necessário, modificações nas cláusulas do PCEP, desde que não altere seu objeto;

III. Propor indicadores de avaliação do Plano Operativo Anual.

Art. 2º - Designar os membros da Comissão para Acompanhamento e Avaliação do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas físicas pactuadas no Plano Operativo Anual do Hospital Regional de Sousa.

§ **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

- EDHANNE ELIAS CAMBOIM
- LEILA MARIA SILVA LEITE

§ **Representantes da Secretaria de Estado da Saúde – Hospital Regional de**

- Sousa:
- FABIANA FERREIRA VIEIRA DE QUEIROGA
 - FRANCISCA KALINE PEREIRA ALVES

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 201

João Pessoa, 12 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987, considerando o que dispõe o Artigo 7º da Portaria MS/GM nº 161 de 21 de janeiro de 2010 resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Protocolo de Cooperação Entre Públicos – PCEP celebrado entre Estado e o município de Catolé do Rocha.

Parágrafo Único – Compete à Comissão:

Avaliar o cumprimento das metas físicas e qualitativas pactuadas, mediante o acompanhamento do Plano Operativo Anual;
Propor, quando necessário, modificações nas cláusulas do PCEP, desde que não altere seu objeto;

Propor alterações indicadores de avaliação do Plano Operativo Anual.

Art. 2º - Designar os membros da Comissão para Acompanhamento e Avaliação do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas físicas pactuadas no Plano Operativo Anual do Hospital Regional Dr. Américo Maia de Vasconcelos – Catolé do Rocha/PB.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
ELMAFRANCE FERNANDES DE AZEVEDO MAIA
LUCIA DE FATIMA GONÇALVES MAIA DERKS

Representantes da Secretaria de Estado da Saúde – Hospital Regional Dr. Américo
Maia de Vasconcelos:

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA
REGILÂNDIA ALENCAR DE SOUSA

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº202

João Pessoa, 12 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987, considerando o que dispõe o Artigo 7º da Portaria MS/GM nº 161 de 21 de janeiro de 2010 resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Protocolo de Cooperação Entre Públicos – PCEP celebrado entre Estado e o município de Itaporanga.

Parágrafo Único – Compete à Comissão:

I. Avaliar o cumprimento das metas físicas e qualitativas pactuadas, mediante o acompanhamento do Plano Operativo Anual;

II. Propor, quando necessário, modificações nas cláusulas do PCEP, desde que não altere seu objeto;

III. Propor alterações indicadores de avaliação do Plano Operativo Anual.

Art. 2º - Designar os membros da Comissão para Acompanhamento e Avaliação do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas físicas pactuadas no Plano Operativo Anual do Hospital Distrital Dr. José Gomes da Silva - Itaporanga/PB.

§ Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- ANNA KATARINA LIMA PINHEIRO DE GALIZA
- THALMO DA COSTA BARROS

§ Representantes da Secretaria de Estado da Saúde – Hospital Distrital Dr.

José Gomes da Silva - Itaporanga:

- ERMANO BARREIRO DOS SANTOS JUNIOR
- FRANCISCO JOSÉ VICENTE DE CARVALHO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº203

João Pessoa, 12 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987, considerando o que dispõe o Artigo 7º da Portaria MS/GM nº 161 de 21 de janeiro de 2010 resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Protocolo de Cooperação Entre Públicos – PCEP celebrado entre Estado e o município de Piancó.

Parágrafo Único – Compete à Comissão:

I. Avaliar o cumprimento das metas físicas e qualitativas pactuadas, mediante o acompanhamento do Plano Operativo Anual;

II. Propor, quando necessário, modificações nas cláusulas do PCEP, desde que não altere seu objeto;

III. Propor alterações indicadores de avaliação do Plano Operativo Anual.

Art. 2º - Designar os membros da Comissão para Acompanhamento e Avaliação do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas físicas pactuadas no Plano Operativo Anual do Hospital Regional Wenceslau Lopes – Piancó.

§ Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- FLÁVIA SERRA GALDINO
- ANTONIO LEITE NETO

§ Representantes da Secretaria de Estado da Saúde – Hospital Regional Wenceslau Lopes – Piancó/PB:

- ANA CALINA FELIPE DA SILVA
- EDNAMAR BENEDITO LOUREIRO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº204

João Pessoa, 12 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987, considerando o que dispõe o Artigo 7º da Portaria MS/GM nº 161 de 21 de janeiro de 2010 resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Protocolo de Cooperação Entre Públicos – PCEP celebrado entre Estado e o município de Queimadas.

Parágrafo Único – Compete à Comissão:

I. Avaliar o cumprimento das metas físicas e qualitativas pactuadas, mediante o acompanhamento do Plano Operativo Anual;

II. Propor, quando necessário, modificações nas cláusulas do PCEP, desde que não altere seu objeto;

III. Propor alterações indicadores de avaliação do Plano Operativo Anual.

Art. 2º - Designar os membros da Comissão para Acompanhamento e Avaliação do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas físicas pactuadas no Plano Operativo Anual do Hospital de Queimadas.

§ Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- FELIPE ALEXANDRE RAMOS DEOCLECIANO
- JANETE ALEXANDRE FEITOSA

§ Representantes da Secretaria de Estado da Saúde – Hospital de Queimadas:

- MICHELLY DA SILVA BARROS
- SUSANA PEQUENO DOS SANTOS ARAÚJO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS
Secretaria de Estado da Saúde

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA- ESPEP

EDITAL Nº011/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES/AS CONTEUDISTAS/TUTORES/AS PARA OS CURSOS SEXUALIDADE E PREVENÇÃO AS IST/AIDS/HEPATITES VIRAIS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA NA ÁREA DE SAÚDE E DE FORMAÇÃO EM JOVEM LIDERANÇA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA A Superintendente da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, CNPJ 08761140/0002-75, com sede à Rua Neusa de Sousa Sales S/N, Mangabeira VII, nesta cidade de João Pessoa, PB, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.745/1993, da Lei Estadual n.º 5.391/1991, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno de Escola, faz publicar as presentes normas que integram este edital, quando do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Profissionais Especializados/as no cadastro de prestadores/as de serviços do Curso de Formação em Sexualidade, Prevenção as IST/Aids/Hepatites Virais e do Curso de Formação de Jovens Lideranças da Paraíba (Contrato Nº 116/2016 e aditivo 01/2017) na forma estabelecida neste instrumento, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno da Escola.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação temporária de coordenação, secretária, professores (a) conteudista (a), professor (a) convidado (a), tutores (a) profissional para a Plataforma Moodle para atuarem no Curso de Formação em Sexualidade, Prevenção as IST/Aids/Hepatites Virais e para o Curso de formação de Jovens Lideranças da Paraíba nas disciplinas que integram o Projeto Pedagógico dos Cursos na área de Saúde, modalidade de Educação a Distância e presencial.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido pela legislação pertinente e pelas demais disposições regulamentares contidas no presente Edital, seus Anexos, eventuais retificações e outros atos aprovados pelas instâncias administrativas da ESPEP.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação temporária de 26 (vinte e seis) profissionais nas funções de: coordenação, secretária, professor(a) conteudista, professor(a) convidado(a), tutor(a), profissional para a Plataforma Moodle para prestarem serviços, por excepcional interesse público, no Curso de Formação em Sexualidade, Prevenção as IST/Aids/Hepatites Virais e/ou para o Curso de formação de Jovens Lideranças da Paraíba nas disciplinas que integram o Projeto Pedagógico dos Cursos na área de Saúde, modalidade de Educação a Distância e presencial.

1.4 O processo de seleção será coordenado e operacionalizado pelo Núcleo de Seleção e Treinamento (NUSET) da ESPEP, com o apoio de uma Comissão 08 (oito) membros, especialmente designada pela ESPEP para esta finalidade.

1.5A ESPEP tem como foco o desenvolvimento de programas e projetos direcionados às finalidades de planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações relativas à formação e desenvolvimento de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Estadual.

1.6As inscrições previstas neste Edital deverão ser feitas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldacidadania.pb.gov.br no período de 17 de maio a 20 de maio de 2017, encerrando às 23h59min.

1.7É assegurado à ESPEP o direito de cancelar, no todo ou em parte, este processo seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes, considerando que o(a) candidato(a), não tem assegurado o direito líquido e certo à contratação.

1.8A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito a contratação do(a) candidato(a), desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

1.9A inexistência de candidatos(as) inscritos(as) e/ou selecionados(as) faculta à ESPEP a possibilidade de contratação direta do(a) profissional, desde que atendidos os requisitos de titulação e de qualificação exigidos.

2.OBJETO

2.1 As normas deste Edital têm por objeto a seleção de profissionais Especializados no cadastro de prestadores (as) de serviços do Curso de Formação em Sexualidade, Prevenção as IST/Aids/Hepatites Virais do Curso de Formação de Jovens Lideranças da Paraíba, cujo recurso é oriundo da formalização do Contrato nº 116/2016 e aditivo 01/2017, na forma estabelecida neste instrumento, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e do Regimento interno da Escola, celebrado entre a Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP e a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba.

2.2A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba firmou contrato de nº Contrato nº 116/2016 e aditivo 01/2017, com a Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba/ESPEP, para realização de seleção, formação/capacitação e assessoramento técnico do curso de Formação em Sexualidade, Prevenção as IST/Aids/Hepatites Virais do Curso de Formação de Jovens Lideranças da Paraíba.

2.3 A inscrição de profissionais técnico-especializados nesta seleção, implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3. DAS VAGAS REQUISITOS

3.1 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação temporária de 26 (vinte e seis) profissionais nas funções de: Coordenação geral, Coordenação pedagógica, Coordenação artística cultural, Secretária, Professor(a), Conteudista, Professor(a) convidado(a) e Tutor(a), profissional para a Plataforma Moodle para prestarem serviços, por excepcional interesse público, para atuarem no respectivo curso selecionado no ato da inscrição, de acordo com o quadro abaixo:

CURSO DE FORMAÇÃO EM JOVENS LIDERANÇAS

Nº	ITEM	vagas	Valor unit	Período/Qtz meses	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
01	Coordenação geral	02	RS 1.000,00	Até 07 meses.	Graduação em Pedagogia ou Enfermagem, ou Psicologia ou Farmácia ou Fisioterapia ou Serviço Social com Especialização em Educação ou Saúde, ou Psicologia, ou Ciências Sociais ou Serviço Social reconhecida pelo MEC

02	Coordenação pedagógica	01	R\$ 1.000,00	Até 07 meses.	Graduação em Pedagogia ou Enfermagem, ou Psicologia ou Farmácia ou Fisioterapia ou Serviço Social com Especialização em Educação ou Saúde ou Psicologia ou Ciências Sociais ou Serviço Social reconhecida pelo MEC
03	Professor(a) conteudista	01	R\$ 1.000,00	Até 07 meses.	Graduação em Pedagogia ou Enfermagem, ou Psicologia ou Ciências das Religiões ou Fisioterapia ou Serviço Social ou Farmácia ou Medicina com Especialização em Educação ou Saúde ou Psicologia ou Ciências das Religiões ou Serviço Social reconhecida pelo MEC
04	Professor(a) convidado(a)	01	R\$ 1.000,00	Até 07 meses.	Graduação em medicina com Mestrado em qualquer área de conhecimento reconhecida pelo MEC
05	Tutor(a)	05	R\$ 1.000,00	Até 07 meses.	Graduação em Pedagogia ou Enfermagem, ou Psicologia ou Ciências das Religiões ou Fisioterapia ou Serviço Social ou Farmácia ou Medicina ou administração pública reconhecido pelo MEC
06	Profissional para a Plataforma Moodle (construção do curso e conteúdo) TI	01	R\$ 1.000,00	Até 04 meses.	Graduação em Pedagogia ou Tecnologia em informação ou Tecnologia ou computação ou Engenharia da computação ou Ciência da Computação ou arte e mídia reconhecido pelo MEC

CURSO DE FORMAÇÃO SEXUALIDADE, PREVENÇÃO DAS IST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS

Nº	ITEM	Qtd de vaga	Valor unit	Período/Qtdmeses	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
01	Coordenação geral	01	R\$ 1.000,00	Até 07 meses.	Graduação em Pedagogia ou Enfermagem, ou Psicologia ou Farmácia ou Fisioterapia ou Serviço Social com Especialização em Educação ou Saúde, ou Psicologia, ou Ciências Sociais ou Serviço Social reconhecida pelo MEC
02	Secretaria do curso	01	R\$ 1.000,00	Até 05 meses.	Graduação em Secretariado Executivo Billings ou Letras ou Técnico em Secretariado reconhecida pelo MEC
03	Coordenação pedagógica	02	R\$ 1.000,00	Até 07 meses.	Graduação em Pedagogia ou Enfermagem, ou Psicologia ou Farmácia ou Fisioterapia ou Serviço Social com Especialização em Educação ou Saúde ou Psicologia ou Ciências Sociais ou Serviço Social reconhecida pelo MEC
04	Coordenação artística cultural	01	R\$ 1.500,00	Até 05 meses.	Ensino Médio Mais experiência comprovada em grupo de teatro (peças/monólogos/performance) voltados a prevenção dos trabalhos a temática prevenção com IST/HIV/Aids/HV
05	Professor(a) Convidado(a)	01	R\$ 1.200,00	Até 05 meses.	Graduação em medicina com Mestrado em qualquer área de conhecimento reconhecida pelo MEC
06	Tutor(a)	08	R\$ 1.000,00	Até 07 meses.	Graduação em Pedagogia ou Enfermagem, ou Psicologia ou Ciências das Religiões ou Fisioterapia ou Serviço Social ou Farmácia ou Medicina ou administração pública reconhecido pelo MEC.
07	Profissional para a Plataforma Moodle (construção do curso e conteúdo) TI	01	R\$ 1.000,00	Até 06 meses.	Graduação em Pedagogia ou Tecnologia em informação ou Tecnologia ou computação ou Engenharia da computação ou Ciência da Computação ou arte e mídia reconhecido pelo MEC

3.2. REQUISITOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO NA RESPECTIVA ÁREA:

3.2.1. DO CURSO DE FORMAÇÃO EM SEXUALIDADE, PREVENÇÃO AS IST AIDS/HEPATITES VIRAIS

Os(as) candidato(as) deverão enviar o currículo lattes com os requisitos obrigatórios:

a) Que tenha experiência comprovada (no mínimo 06 meses) na atuação junto às populações vulneráveis (quilombolas, gays, lésbicas, indígenas, negros(as), terreiros, travestis, profissionais do sexo, pessoas com HIV/Aids e transexuais).

b) Que tenha experiência comprovada (no mínimo 06 meses) na modalidade a Distância – EaD e em ambientes virtuais de Aprendizagem – AVA.

c) Que tenha experiência comprovada (no mínimo 06 meses) em facilitação de grupos.

d) Que tenha experiência em formação de professores(as), especificamente na área objeto deste edital.

3.2.2. REQUISITOS RELATIVOS AO DESENVOLVIMENTO DO CURSO:

a) Os(as) candidatos(as) que se inscreverem declaram que tem capacidade e disponibilidade para atender os seguintes requisitos, relativos à atuação na plataforma moodle e na facilitação dos encontros presenciais:

b) Disponibilidade para participar de reuniões com equipe durante toda a fase de planejamento/desenvolvimento e realização do curso; c) Disponibilidade de tempo para o cumprimento das atividades e dos prazos estabelecidos; d) Capacidade de produzir em grupo, atendendo normas e orientações da Instituição

3.2.3. DOS REQUISITOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE JOVENS LIDERANÇAS DA PARAÍBA

Os(as) candidatos(as) que se inscreverem declaram que tem capacidade e disponibilidade para atender os seguintes requisitos, relativos à atuação na plataforma moodle e na facilitação dos encontros presenciais:

a) Disponibilidade para participar de reuniões com equipe durante toda a fase de planejamento/desenvolvimento e realização do curso;

b) Disponibilidade de tempo para o cumprimento das atividades e dos prazos estabelecidos;

c) Capacidade de produzir em grupo, atendendo normas e orientações da Instituição;

d) Ter domínio de informática (sistema operacional, editor de texto, planilha, editor gráfico, internet e ambientes virtuais interativos).

e) Disponibilizar 15 horas semanais para tutoria a distância, reuniões com orientadores(as) de aprendizagem para acompanhamento do processo tutorial, reuniões com o coletivo de tutores(as), coordenação do Curso.

f) Disponibilidade para participar dos encontros presenciais previstos, que deverão ocorrer, preferencialmente, nas quartas, quintas e ou sextas-feiras (a cada dois meses);

g) Que tenha experiência comprovada (no mínimo 06 meses) em facilitação de grupos.

h) Que tenha experiência comprovada (no mínimo 06 meses) na atuação junto às populações vulneráveis (quilombolas, gays, lésbicas, indígenas, negros(as), terreiros, travestis, profissionais do sexo, pessoas com HIV/Aids e transexuais).

3.3 A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do(a) candidato(a), sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – ESPEP, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1 O Processo de Seleção Simplificado para o Credenciamento de Profissionais Especializados no cadastro de prestadores(as) de serviços do Curso de Formação para Professores(as) da Rede Estadual em Sexualidade e prevenção as IST/Aids/Hepatites Virais e do Curso de Formação de Jovens Lideranças da Paraíba, é composto pelas seguintes etapas:

4.1.1. Inscrição

4.1.2. Habilitação das inscrições

4.1.3. Da avaliação dos Títulos e da Experiência Profissional para Certificação da Capacidade Técnica;

4.1.4. Resultado Preliminar

4.1.5. Recurso do Resultado Preliminar

4.1.6. Resultado Final

4.2 Todas as etapas de seleção são eliminatórias, podendo o (a) candidato(a) ser excluído(a) do processo, caso não cumpra com os requisitos descritos neste Edital.

4.3 O processo de análise e seleção dos(as) candidatos(as) será realizado mediante as etapas, eliminatórias e classificatórias, constantes neste edital.

5. INSCRIÇÃO:

5.1 As inscrições são gratuitas, realizadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico: www.portaldacidadania.pb.gov.br no período de 17 de maio a 20 de maio, encerrando às 23h59min.

5.2 A inscrição constará do preenchimento do cadastro com os dados solicitados do(a) candidato(a) e do envio dos documentos exigidos para a função selecionada pelo(a) candidato(a) de acordo com o ITEM 4, deste edital, devidamente escaneados e anexados, exclusivamente, em formato PDF, conforme disposto na Tabela de Pontuação ANEXO I deste Edital.

5.3 Será permitida a inscrição em até uma função de acordo com o perfil comprovado da sua competência.

5.4 Após a finalização da inscrição, não será permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos.

5.5 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta, ou que se utilize de processos fraudulentos.

5.6 O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional a critério da ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – ESPEP.

5.7 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.espep.pb.gov.br.

5.8 Todas as etapas de seleção são eliminatórias, podendo o (a) candidato(a) ser excluído(a) do processo, caso não cumpra com os requisitos descritos neste Edital.

5.9 Não serão aceitas as inscrições que deixarem de atender rigorosamente os requisitos obrigatórios contidos neste edital.

6. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Após o prazo estabelecido para as inscrições haverá a sua homologação, com a publicação nas datas previstas no cronograma deste edital (ANEXO IV), disponibilizada no site www.espep.pb.gov.br e www.portaldacidadania.pb.gov.br

7. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1 A avaliação será coordenada pelo Núcleo de Seleção e Treinamento – NUSSET da ESPEP, com o apoio da comissão prevista no item 1.3.

7.2 A avaliação consiste na análise das categorias estabelecidas na Tabela de Pontuação (ANEXO I), com a devida comprovação.

7.3 A análise documental será efetuada com base na entrega dos seguintes documentos:

a) cópia do documento de Identificação Civil (RG ou CNH);

b) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) cópia do comprovante de residência atualizado que confirme a residência do candidato no Estado da Paraíba;

d) Apresentar documentação conforme requisitos das TABELAS DO ITEM 3, de acordo com as funções escolhidas pelo candidato no ato da inscrição;

e) cópia da inscrição no Conselho Profissional, quando for o caso;

f) cópia dos documentos comprobatórios da experiência acadêmica e profissional de acordo com a Tabela de Pontuação de cada função (ANEXO II);

g) currículo do candidato devidamente comprovado;

7.4 Não será homologada a inscrição do(a) candidato(a) que deixe de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 7.3, alíneas: a, b, c, d.

7.5 No ato da inscrição os documentos relacionados acima deverão ser escaneados e anexados exclusivamente em formato PDF.

7.6 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) conforme pontuação obtida na avaliação dos títulos acadêmicos e experiência profissional (que não é cumulativa), a ser publicado e disponibilizado no site www.espep.pb.gov.br e no www.portaldacidadania.pb.gov.br, em data prevista no Cronograma (ANEXO IV).

7.7 Os (as) candidatos(as) selecionados(a) integrarão o cadastro na condição de credenciados para prestar serviços no Curso de Formação para Professores da Rede Estadual em Sexualidade e prevenção as IST/Aids/hepatites Virais, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados.

7.8 Na avaliação de títulos e experiência profissional será atribuída pela Comissão uma nota máxima de até 100 (cem) pontos por candidato, considerando o estabelecido na Tabela de Pontuação (ANEXO I).

7.9 Os(as) profissionais selecionados(as) serão inseridos(as) no Cadastro de Prestadores(as) de Serviços da ESPEP/FUNDO estando aptos à prestação de serviços, quando demandados.

8. RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado constará da soma da avaliação da pontuação obtida na avaliação dos títulos acadêmicos e experiência profissional, de caráter classificatório em ordem decrescente de pontuação, e será publicado e disponibilizado no site www.espep.pb.gov.br e www.portaldacidadania.pb.gov.br, em data prevista no Cronograma (ANEXO IV) deste edital.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado serão critérios de desempate e classificado o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do que aduz o art. 27, Parágrafo Único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do idoso);

b) Maior Pontuação de experiência profissional junto a populações vulneráveis;

c) Com mais idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1 Será facultado o(a) candidato(a) o Recurso do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado, a ser interposto, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do dia útil seguinte à publicação do resultado preliminar, conforme as datas previstas no CRONOGRAMA do ANEXO IV, cuja apreciação se dará pela Comissão designada pela Superintendência da ESPEP.

10.2 O recurso será formalizado por meio de REQUERIMENTO padrão constante no ANEXO II, deste Edital, devidamente preenchido, escaneado e anexado exclusivamente em formato PDF, encaminhado unicamente via internet no endereço eletrônico: nuset@espep.pb.gov.br

10.3 Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos.

10.4 Os recursos inconsistentes ou intempestivos serão, preliminarmente, indeferidos.

10.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão o de recursos.

- 10.6 Os recursos que cujo teor desprezite a banca será, preliminarmente, indeferido.
- 10.7 A divulgação do resultado do recurso será feita findo o prazo de recebimento dos recursos, conforme cronograma deste edital, sendo comunicado o(a) candidato(a) através do correio eletrônico informado no ato da inscrição.
- 10.8 Após a análise, os resultados dos recursos deferidos e indeferidos serão publicados juntamente com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.
- 0.9 A comissão de isentará da responsabilidade da não informação do resultado do recurso, se o candidato não informar seu endereço eletrônico no ato da inscrição.

11. RESULTADO FINAL

11.10 Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, depois de decidido todos os recursos interpostos, **constará da soma da pontuação obtida na avaliação de títulos e da experiência profissional**, e será publicado no dia **31 de maio de 2017** no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site www.espep.pb.gov.br e www.portaldacidadania.pb.gov.br obedecendo a ordem rigorosa de classificação, não se admitindo recurso deste resultado.

12. VALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.10 Cadastro de Prestadores(as) de serviços dos Cursos de Formação para Professores(as) da Rede Estadual em Sexualidade e prevenção as IST/Aids/Hepatites Virais e de Formação de Lideranças Jovens da Paraíba terá validade de até 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado igual período.

13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 A ESPEP com o apoio da comissão designada pela Superintendência, objetivando a garantia da qualidade do resultado efetivo do projeto, realizará o acompanhamento e avaliação da prestação de serviços dos profissionais atuantes em suas funções no projeto, considerando:

13.2 O(a) profissional poderá ter seu trabalho descontinuado nas seguintes situações:

- a) desistência do serviço para que foi contratado;
- b) apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo contrato de prestação de serviços, de documentos que contenham informações inverídicas;
- c) negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais para a realização do trabalho demandado, quer seja nas suas instalações, quer seja em estruturas de parceiros;
- d) utilização de qualquer material desenvolvido pela ESPEP para seus produtos e programas particulares, sem a prévia autorização da Instituição;
- e) afastamento da prestação do serviço contratado, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia e formalização de substituições;
- f) designação ou substituição de outro profissional, para executar o serviço para o qual foi contratado pela ESPEP;
- g) utilização da logomarca da ESPEP como referência para a realização de serviços não contratados diretamente ou em parceria com a Escola;
- h) atuação em desacordo com a ética profissional, consubstanciados nos objetivos, missão e finalidade do Projeto;
- n) Não adequação para executar as atividades para a qual foi contratado conforme este edital.

13.3 A avaliação será realizada por meio de instrumento próprio, aplicado ao público alvo participante, após a conclusão da matéria/disciplina, cujos registros serão disponibilizados para consulta interna na ESPEP e/ou pública, por meio dos sites da Escola e/ou da Secretaria de Estado da Saúde.

14. DAS SITUAÇÕES DE DESCREDECIMENTO E DO CREDENCIAMENTO EXCEPCIONAL:

14.1 O(a) profissional poderá ser descredenciado nas seguintes situações: a) descumprimento ou violação, no todo ou em parte, do instrumento de contratação da prestação de serviços; b) recebimento de 03 (três) avaliações inferiores ao mínimo de 60% (sessenta por cento), seguidas ou desistência imotivada do serviço para que foi contratado(a);

- c) apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo credenciamento, de documentos que contenham informações inverídicas;
- d) indiscrição e falta de sigilo sobre particularidades da ESPEP e da Secretaria de Estado da Saúde; e) reiterados atrasos superiores a 20 (Vinte) minutos, fixado como limite máximo admitido para estar presente no local onde irá ministrar suas aulas; f) negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais disponibilizados pela ESPEP e/ou Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, para a realização do trabalho demandado. g) afastamento da prestação do serviço contratado, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia e formalização de substituições; h) uso de estratégias para pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, a própria ESPEP ou a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba; i) atuação em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional, da ética e das relações interpessoais.

14.2 O(a) profissional poderá requerer o descredenciamento, finda a execução do trabalho contratado ou, inclusive, antes de início das atividades, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, relativos à data prevista para o início das aulas da matéria/disciplina.

14.3 Excepcionalmente, a(o) servidor(a) público(a) efetivo(a) ou comissionado(a), será facultada a possibilidade de inscrição e credenciamento, desde que em caso de convocação para ministrar a matéria/disciplina, o mesmo declare que não há incompatibilidade entre o horário estabelecido pela coordenação do curso e o horário de seu exercício funcional no Serviço Público.

14.4 A ordem de classificação dos(as) profissionais cadastrados(as) será sempre observada, sendo facultada à ESPEP e Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, a manutenção do primeiro colocado quando da oferta de novas turmas de uma mesma matéria/disciplina ou a convocação dos(as) candidato(s) seguinte(s), devidamente credenciado(s).

15. FORMADE PAGAMENTO

15.1 O pagamento da prestação de serviços será efetuado diretamente ao profissional por depósito em conta corrente, de qualquer agência bancária, exceto conta poupança.

15.2 Não serão de responsabilidade da ESPEP as eventuais despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e passagens dos profissionais convocados.

15.3 Todos(as) os(as) profissionais selecionados(as) deverão prestar contas de suas atividades de forma mensal, através de relatórios de atividades.

16. DA REMUNERAÇÃO, VAGAS E PERÍODO

16.1 Os(as) profissionais selecionados(as) nesse Processo Seletivo receberão remuneração de acordo com a função e o período estipulado, conforme o quadro abaixo:

CURSO DE FORMAÇÃO EM JOVENS LIDERANÇAS

Nº	ITEM	Qtd de vaga	Valor unit	Período/Qtd meses
01	Coordenação geral	01	RS 1.000,00	Até 07 meses.
02	Coordenação pedagógica	02	RS 1.000,00	Até 07 meses.
03	Professores(as) conteudistas	01	RS 1.000,00	Até 07 meses.

04	Professor(a) convidado	01	RS 1.000,00	Até 07 meses.
05	Tutores(as)	05	RS 1.000,00	Até 07 meses.
06	Profissional para a Plataforma Moodle (construção do curso e conteúdo) TI	01	RS 1.000,00	Até 04 meses.

CURSO DE FORMAÇÃO SEXUALIDADE, PREVENÇÃO DAS IST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS

Nº	ITEM	Qtd de vaga	Valor unit	Período/Qtd meses
01	Coordenação geral	01	RS 1.000,00	Até 07 meses.
02	Secretaria do curso	01	RS 1.000,00	Até 05 meses.
03	Coordenação pedagógica	02	RS 1.000,00	Até 07 meses.
04	Coordenação artística cultural	01	RS 1.500,00	Até 05 meses.
05	Professor(a) convidado(a)	01	RS 1.200,00	Até 05 meses.
06	Tutores(as)	08	RS 1.000,00	Até 07 meses.
07	Profissional para a Plataforma Moodle (construção do curso e conteúdo) TI	01	RS 1.000,00	Até 06 meses.

16.2 Será composto um **cadastro de reserva, no total de (13) vagas, sendo distribuída da seguinte forma: 01 (uma) vaga** para coordenação geral, **01 (uma) vaga** para coordenação pedagógica, **01 (uma) vaga** para coordenação artística cultural, **02 (duas) vagas** para secretária, **02 (duas) vagas** professor(a) conteudista, **02 (duas) vagas** paraprofessor(a) convidado(a), **02 (duas) vagas** paratutor(a), **02 (duas) vagas** paraprofissional para a Plataforma Moodle, os(as) quais serão convocados(as) mediante a desistência e/ou desligamentos dos(as) profissionais selecionados(as), observando rigorosamente a ordem de classificação no certame.

17. DOS IMPEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

17.1 São vedadas as inscrições e não será contratado o candidato demitido a bem do serviço público nas esferas Federal, Estadual ou Municipal da Administração Direta ou Indireta.

17.2 São vedadas as contratações dos candidatos que se encontrarem inseridos na regra geral de vedação à acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas pelos agentes da Administração, nos termos da Constituição Federal.

17.3 São vedadas as contratações de candidatos que não atendam os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal; visto de permanência no Brasil.
- b) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar em dia com as obrigações militares;
- d) Estar em gozo dos direitos políticos;

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

18.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Estado da Paraíba ou na Internet, através dos endereços eletrônicos: www.espep.pb.gov.br e www.portaldacidadania.pb.gov.br.

18.3 Será permitido o aproveitamento dos classificados neste Processo Seletivo Simplificado para outros cursos e projetos executados pela ESPEP, como também por outro órgão/entidade da Administração Pública Estadual, mediante pedido de autorização a ser encaminhado a este órgão.

18.4 Os(as) candidatos(as) classificados(as), excedentes às vagas ofertadas serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade deste Edital e poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas, segundo a ordem de classificação.

18.5 O(a) candidato(a) é responsável pela atualização de suas informações pessoais, endereço residencial e e-mail durante a validação desse Processo Seletivo, a ser realizado diretamente na Superintendência da ESPEP, no endereço na Rua Neuza de Sousa Sales, s/n, Mangabeira VII, Cep: 58058-420, João Pessoa, PB. A não atualização poderá causar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a ESPEP.

18.6 A ESPEP não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) PARTICIPANTE, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) PARTICIPANTE acompanhar a situação de sua inscrição.

18.7 Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão designada pela Superintendência da ESPEP.

18.7 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- I - Tabela de Pontuação;
- II – Requerimento do recurso de revisão.
- III – Declaração de Disponibilidade.
- IV – Cronograma.

João Pessoa, 15 de maio de 2017

Luciane Alves Coutinho
Superintendente

ANEXO I TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO LATTES

TITULAÇÃO	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Titulação de Pós- Graduação Pontuação máxima de 35 pontos	Doutorado	14 pontos
	Mestrado	10 pontos
	Especialização	6 pontos
	Graduação ou Graduando em área afins	5 pontos
Experiência profissional junto as populações vulneráveis Pontuação máxima de 35 pontos	Terceiro, Quilombos, negros, Profissionais do sexo	5 pontos por cada ano, até um total de 20 pontos
	Travestis, e Transsexuais,	5 ponto por ano, até um total de 15 pontos

Atuação profissional na área específica das disciplinas Pontuação máxima de 15 pontos	Prática docente presencial	1 ponto por ano, até 10 pontos
	Mercadoprofissional/ Consultoria/tutoria/monitoria na área	1 ponto por ano, até 5 pontos
Experiência em EaD Pontuação máxima de 15 pontos	Produção de material didático	3 pontos por material até 9 pontos
	Prática docente em EAD e/ou tutoria em EAD	1 ponto por semestre, até um total de 6 pontos
TOTAL		100 PONTOS

ANEXO II REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu, _____, devidamente inscrito (a) no Processo de Seleção Simplificado para o credenciamento de Profissionais Especializados no cadastro de Prestadores de Serviços do Curso de Formação de Professores da Rede Estadual em Sexualidade e Prevenção as IST/Aids/Hepatites Virais, na matéria/disciplina _____ Código _____, venho requerer a reapreciação do resultado, com base nos seguintes argumentos:

João Pessoa, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Requerente

ANEXO III DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, devidamente inscrito (a) no Processo de Seleção Simplificado para o credenciamento de Profissionais Especializados no cadastro de Prestadores de Serviços do Curso de Formação em Sexualidade, prevenção as IST/Aids/Hepatites Virais e Curso de Formação de Jovens Lideranças, declaro que apresento disponibilidade de 15 (Quinze) horas semanais para atender às necessidades dos referidos cursos.

João Pessoa, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Requerente

ANEXO IV CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO	DATA
Inscrições	17 a 20 de maio de 2017
Homologação das Inscrições	23 de maio de 2017
Resultado Preliminar	26 de maio de 2017
Recurso do Resultado Preliminar	29 e 30 de maio de 2017
Resultado Final	31 de maio de 2017

Secretaria de Estado da Educação

EDITAIS DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

MANDADO DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, designado pelo Secretário de Estado da Educação Professor Aléssio Trindade de Barros, por meio da Portaria nº 197, de 07 de abril de 2015, publicada no D.O.E de 08 de abril de 2015, nos termos do art. 149 § 1º, CITA a Sra. LÚCIA MARIA CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº 142.430-1, para apresentar na sede da Comissão Permanente de Inquérito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da última publicação deste mandado, DEFESA ESCRITA, em relação aos fatos que lhe foram imputados no TERMO DE INDICIAÇÃO presente no Processo Administrativo nº 0002117-2/2015, Apenso nº 0022565-2/2016 e 0021524-5/2016, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos respectivos autos na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 12 de maio de 2017.

Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
Presidente da CPI/SEE - PB

MANDADO DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, designado pelo Secretário de Estado da Educação Professor Aléssio Trindade de Barros, por meio da Portaria nº 1137, de 10 de novembro de 2016, publicada no D.O.E de 11 de novembro de 2016, nos termos do art. 149 § 1º, CITA a Sra. MARIA GIRLENE DA SILVA, matrícula nº 166.346-1, para apresentar na sede da Comissão Permanente de Inquérito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da última publicação deste mandado, DEFESA ESCRITA, em relação aos fatos que lhe foram imputados no TERMO DE INDICIAÇÃO presente no Processo Administrativo nº 0014556-3/2015 E 0015145-7/2015, Processo Disciplinar nº 0028266-6/2016, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos respectivos autos na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 15 de maio de 2017.

Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
Presidente da CPI/SEE - PB

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, ficam convocados os servidores abaixo relacionados, para no prazo de DEZ (10) DIAS, comparecerem a esta Comissão, situada à Av. D. Pedro II, 1826 – Torre – João Pessoa, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, a fim de apresentar DEFESA no Processo Administrativo Disciplinar.

	Servidor	Matrícula	Processo nº
1	AILTON DO NASCIMENTO TARGINO	162.809-7	150316587.
2	FRANCISCO SOARES LIMA JÚNIOR	162.894-1	231115501.
3	DAVID CANDIDO DE OLIVEIRA	162.899-2	150316585.
4	ROBERTA XAVIER DO NASCIMENTO	168.077-3	150316576.

João Pessoa, 27 de março de 2017.

HÉLIO TEÓDULO GOUVEIA
Presidente da CPAD/SES-PB